



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**LEI Nº 274/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017.**

*Dispõe sobre a Conversão em Lei do Termo de Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o Município de Itinga do Maranhão e o Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores Agentes de Combate as Endemias da regional do Sul do Maranhão (SINTRACE-R.SUL/MA) no ano de 2017 e dá outras providências.*

**FAÇO SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu, **LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica convertido em Lei, o Termo de Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores Agentes de Combate as Endemias da regional do Sul do Maranhão (SINTRACE-R.SUL/MA) e o Município de Itinga do Maranhão, nos seguintes termos:

**Art. 2º.** O Município de Itinga do Maranhão, a partir de 1º de abril de 2017, concederá reajuste salarial aos Agentes de Combate de Endemias, correspondente a 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) sobre o piso salarial nacional da categoria, passando os agentes de combate as endemias do Município de Itinga do Maranhão a receber como piso salarial o valor de R\$ 1.192,57 (um mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 3º.** Será mantido o adicional de insalubridade calculado em 20% (vinte por cento) sobre o salário base dos agentes de endemias de acordo com a Lei Federal 13.342/2016.

**Art. 4º.** Será concedido vale-alimentação no valor de R\$ 161,56 (cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) aos Agentes de Combate a Endemias.

**Art. 5º.** Será concedida diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) aos Agentes de Endemias quando em trabalho, devidamente comprovado, na zona rural o município de Itinga do Maranhão.

**Art. 6º.** O Município de Itinga do Maranhão se compromete a realizar estudos sobre os recursos do incentivo adicional, para melhor utilização dos mesmos.

**Art. 7º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 05 de junho de 2017.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM:  
Em 05/06/2017  
Gabinete do Prefeito